



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de junho de 2016

I

Série

Número 104

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira  
n.º 21/2016/M**

Recomenda ao Governo Regional a adoção de medidas para a prevenção e controle das demências e de apoio aos doentes e suas famílias.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira  
n.º 22/2016/M**

Recomenda ao Governo da República a renegociação da dívida e sustentabilidade das contas públicas regionais.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma da Madeira n.º 21/2016/M**

de 15 de junho

Adoção de medidas para a prevenção e controle das demências e de apoio aos doentes e suas famílias

São várias as formas de demência e doenças progressivas e degenerativas com impactos profundos na pessoa e em quem a rodeia.

A Demência pode manifestar-se e caracterizar-se por uma combinação de sintomas que afetam o pensamento, a orientação, a compreensão, a capacidade de aprendizagem, a linguagem e o discernimento, e vem acompanhada, geralmente, de um declínio do controle emocional ou motivacional, ou de uma mudança no comportamento social, sendo hoje uma das principais causas de interdição, invalidez e dependência. Os défices representam uma diminuição dos níveis de função prévios e são suficientes para interferir nas funções diárias e na independência do ser humano.

As causas de demência são doença de Alzheimer (cerca de 70 % dos casos), demência vascular (10-20 %), demência com corpos de *Lewy*; demência relacionada com o álcool; e algumas causas mais raras: HIV, neurosífilis, hipotireoidismo, hipercalcemia, défice de vitamina B12, doença de Parkinson, entre outras.

A doença de Alzheimer é caracteristicamente uma doença do idoso e ocorre excepcionalmente antes dos 60 anos de idade. A incidência e prevalência da doença de Alzheimer aumenta exponencialmente com a idade, dobrando a sua prevalência a cada cinco anos após os 65 anos.

Aprofundando a doença de Alzheimer, esta é uma doença neurodegenerativa de causa e patogénese desconhecida e, apesar de existirem alguns tratamentos disponíveis que podem minimizar os sintomas, não existe cura ou terapêutica que modifique a evolução da doença (ou seja, tratamento que atrase a progressão da doença).

Se pensarmos, por exemplo, nas características da doença de Alzheimer, à medida que a doença progride, as pessoas perdem autonomia, tornando-se dependentes dos cuidados de outrem - o cuidador - para a realização das mais elementares atividades de vida diária.

A incompreensão sobre os sintomas da doença e todos os medos e tabus que se instalaram em torno da demência levam ao isolamento dos próprios e da sua família.

A tarefa de cuidar fica, geralmente, a cargo de uma única pessoa, por vezes também doente e de idade avançada.

E acresce ainda o forte impacto económico resultante dos gastos com medicamentos, ajudas técnicas, produtos para incontinência, consultas da especialidade, necessidade de vigilância permanente e de cuidados prestados por pessoas especificamente formadas.

Os mais recentes dados epidemiológicos apontam para a existência de 153 000 pessoas com demência em Portugal, das quais 90 000 têm doença de Alzheimer, forma de demência mais prevalente. Só na União Europeia, estimamos agora o número total de pessoas com demência em 7,3 milhões. Este facto coloca desafios importantes a todos os sistemas de cuidados de saúde e sociais, já que o segmento etário mais idoso é aquele que apresenta os índices de crescimento mais rápido nas sociedades europeias.

Na Região Autónoma da Madeira há mais de 70 000 pessoas com mais de 60 anos, idade a partir da qual há uma maior prevalência da doença de Alzheimer.

Estima-se que haja cerca de 3000 pessoas com esta forma de demência, sendo que apenas 250 estejam assinaladas e monitorizadas.

O acompanhamento mais especializado a estas pessoas tem sido feito pela Delegação Regional dos Familiares e Amigos dos Doentes de Alzheimer, que desde 2008 é apoiada financeiramente pelo Governo Regional, colaborando com o seu conhecimento e experiência, no acompanhamento às pessoas com a doença.

Esta é uma das doenças que maior acompanhamento tem vindo a ser feito na Região Autónoma da Madeira.

Sejam os estudos sobre os idosos da Região Autónoma da Madeira, os sucessivos Planos Regionais de Saúde e de Ação Social e o Plano Gerontológico da Região Autónoma da Madeira «Viver mais, Viver melhor, 2009-2013», todos eles apresentam objetivos estratégicos, metas e ações ao nível do diagnóstico e da intervenção na área das demências, por forma a criar e promover respostas intersectoriais adequadas à realidade regional, ao nível do envelhecimento em geral e das demências em particular.

O Governo Regional, na área da saúde e da segurança social, disponibiliza uma rede formal de estruturas em todos os concelhos da Região, nos centros de saúde e nos serviços de segurança social locais, promovendo a formação técnico-científica contínua para os seus profissionais e a prestação de cuidados e apoios aos doentes portadores de demência. Estas respostas ocorrem em articulação com a rede informal de atenção integrada, a qual é constituída, em sentido amplo, pelos familiares, empregadas domésticas, amigos, vizinhos e/ou voluntários que apoiam a pessoa portadora de demência. Ao nível da prestação dos cuidados de saúde, esta resposta é complementada pelos serviços de saúde particulares, através da medicina convencionada.

A intervenção focalizada nas demências deve merecer a atenção e o reforço de articulação entre os serviços sociais e os de serviços de saúde na Região, com medidas que permitam manter e melhorar a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus cuidadores. Outra das intenções é retardar ou prevenir o acolhimento institucional em hospitais ou casas de assistência.

Não podemos descurar que a Região tem acolhido as linhas orientadoras e recomendações, emanadas por organizações internacionais e nacionais com competência na matéria, o que demonstra a atenção dada e esta franja da população.

Todas as políticas para a pessoa idosa devem ser assumidas como um projeto de vida individual com uma responsabilidade coletiva e multisectorial, envolvendo ainda os valores que cada sociedade defende e que cada cidadão adquire.

Atendendo que o Governo Regional integra as demências nas estratégias em curso no âmbito do envelhecimento, da doença crónica e da incapacidade e tem em atenção todos os planos de cuidados, entende-se ser necessária a adoção de medidas de prevenção e controle das demências de forma concertada.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, recomendar ao Governo Regional o seguinte:

- 1 - Que defina as demências como uma prioridade de saúde pública e de política social;

- 2 - Que promova a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Demência e dos seus cuidadores, abrangendo-se aqui as questões que se prendem com a intervenção farmacológica e não farmacológica, com os apoios sociais e com os equipamentos, através da criação e implementação de políticas de saúde e de enquadramento social específicas;
- 3 - Que promova a investigação sobre as causas, prevenção e diagnóstico da Doença de Alzheimer e recolha dados epidemiológicos, através de um estudo que permita conhecer a realidade das alterações neurocognitivas na Região Autónoma da Madeira, em parceria entre o Serviço Regional de Saúde (SESARAM), a Associação Alzheimer Portugal e a Universidade da Madeira (UMA);
- 4 - Que defina, a partir do conhecimento dos meios atuais e das reais necessidades das pessoas com demência e dos seus cuidadores na Região Autónoma da Madeira, a rede de apoios e cuidados de saúde, devidamente articulada, definindo as competências públicas e da sociedade civil, assim como os respetivos financiamentos;
- 5 - Que se efetive o reforço das políticas entre a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, para o desenvolvimento de respostas estruturadas de continuidade de cuidados e de redes de apoio às situações demenciais e de dependência de pessoas com doença de Alzheimer, Parkinson e doença mental.

No âmbito das competências da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, especificamente no Plano de Envelhecimento Ativo 2016-2019, entende-se que o «Eixo 2 - Alterações neurocognitivas e perturbações demenciais com especial incidência na doença de Alzheimer» deve contemplar medidas para a:

- Reestruturação contínua do Serviço de Ajuda Domiciliária e a promoção da melhoria da resposta (contínua) dos Centros de Dia e de Convívio;
- Valorização do papel dos cuidadores como fator-chave e contributo para a qualidade de vida das pessoas com demência, permitindo que a pessoa com demência possa permanecer no conforto do seu lar, até quando for possível;
- Capacitação e formação específica dos Cuidadores (formais e informais) possibilitando o registo e a certificação da figura do cuidador;
- Formulação das principais competências para os profissionais envolvidos na prestação de cuidados, educação contínua e formação relacionados com a demência.

No âmbito das competências do Serviço Regional de Saúde (SESARAM, EPE e IASAÚDE) alerta-se para a importância de:

- Educação para a Saúde como estratégia para a promoção do Envelhecimento Saudável;
- Desenvolvimento de técnicas de promoção de literacia em saúde no ambiente residencial (domicílios, instituições para pessoas dependentes), para pessoas idosas e seus cuidadores informais;
- Realização de um projeto-demonstração numa área geográfica específica, com envolvimento dos Centros de Saúde, no sentido de testar a intervenção

das Unidades de Cuidados na Comunidade na construção de capacidades e competências de autocuidado nas pessoas idosas e cuidadores informais, no sentido da sua extensão a todo o território regional;

- Existência de mecanismos que fomentem o diagnóstico precoce das demências, através de uma equipa multidisciplinar de profissionais de saúde e a sua referenciação e encaminhamento atempados para consultas de especialidade;
- Valorização do papel dos clínicos gerais na deteção dos primeiros sinais da demência e encaminhamento para consulta da especialidade (Medicina Interna, Neurologia ou Psiquiatria);
- Formação e informação sistemática dos profissionais de saúde, nomeadamente no acesso aos progressos científicos registados no conhecimento e tratamento das demências, facilitando e assegurando aos doentes diagnósticos corretos e tratamentos adequados.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em 27 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes

### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 22/2016/M**

de 15 de junho

#### **Renegociação da dívida e sustentabilidade das contas públicas regionais**

O serviço da dívida regional coloca enormes constrangimentos orçamentais, porquanto absorve, atualmente, mais de 300 milhões de euros por ano, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

A partir de 2016, ano em que começamos a pagar o empréstimo de 1500 milhões de euros, contraído ao abrigo do Programa de Ajustamento Económico-Financeiro, o Orçamento da Região terá que reservar um valor muito próximo dos 450 milhões de euros anuais, para o serviço da dívida. O pagamento desta quantia, que é quase 30 % do valor total do Orçamento Regional, faz com que seja praticamente insustentável garantir a assunção dos encargos relacionados com o serviço da dívida, na medida em que ameaça, seriamente, a solvência da nossa Autonomia.

Com efeito, esta situação poderá comprometer irremediavelmente a necessária folga orçamental para garantir serviços públicos essenciais (como são a Escola Pública, a Saúde acessível a todos, entre outros), o investimento público e até - no limite - o pagamento dos encargos com vencimentos da administração pública regional.

Tendo em conta esta impossibilidade potencial de assumir estes compromissos com o serviço da dívida - que poderá ser impagável nas atuais condições - há que tomar medidas, no sentido de tornar o seu pagamento viável.

Se é verdade que todos os madeirenses e todos os atores políticos com responsabilidades no Parlamento e no Governo Regional são pessoas de bem e, por isso, não se furtam a assumir as suas responsabilidades com o pagamento da dívida, é também certo que precisamos de uma renegociação das condições de pagamento da mesma.

Essa renegociação, para além daquela entretanto efetuada, como temos dito variadas vezes, tem que passar pelo

alargamento de prazos, pela redução de taxas de juro e pela ativação de todos os mecanismos legais que possibilitem o aliviar do peso do serviço da dívida no Orçamento.

Não obstante as dificuldades inerentes, há que referir os esforços que o Governo Regional tem envidado no sentido de manter a trajetória de consolidação que, de acordo com o último boletim da dívida publicado, se traduz na redução do montante global da dívida de 6636 para 6008 milhões de euros.

Infelizmente, é mais do que evidente que este tipo de medidas, embora necessárias e urgentes, serão manifestamente insuficientes para libertar recursos orçamentais que garantam folga orçamental para restituir a nossa sustentabilidade financeira e a solvência económica da Autonomia.

Precisamos da solidariedade do Estado que, como noutras ocasiões da nossa história recente, garanta o cancelamento de uma parte da dívida regional. Sem essa solidariedade nacional dificilmente conseguiremos folga orçamental para assegurar, a médio e longo prazo, a manutenção de

serviços essenciais, o investimento público e a sustentabilidade financeira da Região.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, recomendar ao Governo da República que desenvolva todas as negociações que possibilitem o cancelamento, parcial ou total, da dívida da Região Autónoma da Madeira para com o credor Estado numa perspetiva de libertar recursos que garantam a sustentabilidade financeira das contas públicas regionais.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em 27 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino Tranquada Gomes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)